



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Josenias França do Nascimento

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Colégio de Procuradores

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

Conselheiro Suplente

Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)





8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 149/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 30 dias de março de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0073, tendo por objeto apurar a notícia de que o menor G. A. de J. S., portador de Síndrome de Down, está regularmente matriculado na Escola Jaime de Araújo mas não está frequentando a mesma por falta de oferta de profissionais de apoio escolar.

Aracaju, 30 de março de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 02 de maio de 2016, às 8:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública para que sejam oferecidas informações acerca do andamento do processo licitatório voltado à contratação de empresa para adequar o imóvel onde funciona a Secretaria Estadual de Educação às normas legais que versam sobre o direito Fundamental à Acessibilidade (PROEJ nº 11.15.01.0239).

Aracaju, 30 de março de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 150/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 30 dias de março de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0077, tendo por objeto apurar a notícia de que o menor L. G. M. de S. B., diagnosticado com hidrocefalia, necessita, devido à sua condição clínica, ser matriculado em uma Escola Pública que possua acompanhante com aptidão técnica, mas vem encontrando dificuldade para conseguir uma vaga em uma escola da rede pública estadual.



Aracaju, 30 de março de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Campo do Brito

Edital de Notificação

EDITAL

O Ministério Público de Sergipe, por seu representante signatário, em cumprimento aos fins do disposto no art. 40, § 1º, da Resolução CPJ n. 08/2015, notifica o(a) sr(a). EDIVÂNIA PEREIRA SANTANA acerca da promoção de arquivamento do procedimento n. 32.14.01.0093, que foi instaurado para apurar suposta prática de maus tratos, supostamente praticados por ela, tendo como vítimas seus filhos.

Campo do Brito, 30 de março de 2016.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Recomendações

Recomendação Nº 01/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, expediu a Recomendação Nº 01/2016, destinada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Capela, bem como a quem venha lhe suceder ou substituir no seu respectivo cargo, que:

1) Destine para uso exclusivo e permanente do Conselho Tutelar o veículo automotor (devidamente identificado), além de disponibilizar um motorista, com dedicação exclusiva, para que preste serviços junto ao Conselho Tutelar, inclusive durante os plantões, neste último caso, em regime de sobreaviso; e

2) Abstenha-se, por conseguinte, de autorizar a utilização do veículo supracitado por outras Secretarias ou órgãos do Município;

3) Promova no veículo cedido as revisões garantidas pela fábrica, arcando com as despesas de combustível necessário ao desempenho das atividades do Conselho Tutelar, bem como com as reparações ou consertos dos danos a que der causa, como também os decorrentes da utilização e dos desgastes naturais, mantendo este em boas condições de conservação, higiene e limpeza;

4) Adquirir aparelho de telefone móvel próprio, com a respectiva linha em funcionamento, indispensável à comunicação dos Conselheiros;

5) Realize a revisão da estrutura física com a colocação de fechaduras com chaves nas portas e bebedouro em funcionamento, a fim de ofertar instalações compatíveis com os serviços executados, garantindo um atendimento prioritário e adequado às crianças e adolescentes, consoante extrai-se dos artigos 4º, 5º e 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 227, da Constituição Federal e



4) Dote o Conselho Tutelar de apoio administrativo indispensável à execução de sua atividade-fim, como uma secretária administrativa, para promover o registro de atendimento e recepção do público usuário do serviço oferecido pelo órgão, conforme dispõe o art.39, §2º da lei Municipal nº 425 de 21 de outubro de 2014.

O descumprimento da presente Recomendação acarretará a tomada das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Encaminhe-se, por ofício para ser entregue em mãos, a presente recomendação, solicitando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a resposta quanto ao cumprimento dos termos constantes acima.

Capela/SE, 29 de março de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Declínio de Atribuição

DECLÍNIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou, com remessa para órgão externo, Ministério Público Federal, o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.15.01.0063, tendo em vista que as supostas irregularidades no cadastro/execução do programa "Minha Casa, Minha Vida" no município de Muribeca/SE é de interesse da União, conforme jurisprudência do STF (ACO 2498, ACO 2456, ACO 2289 E ACO 2166).

Capela/SE, 29 de março de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Decisão de arquivamento

ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.15.01.0031, tendo em vista que a menor L. S. B., suposta vítima na Denúncia nº 573282 do Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, reside com o Sr. Anderson Barbosa dos Santos e não se encontra em situação risco, conforme apontado pelo Conselho Tutelar de Capela/SE.

Capela/SE, 29 de março de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO





O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.15.01.0052, tendo em vista que a menor L. D. J. O, suposta vítima na Denúncia nº 617027 do Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, não se encontra em situação risco, conforme apontado pelo CREAS de Capela/SE.

Capela/SE, 29 de março de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, cumpriu a diligência referente ao Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.14.01.0139, conforme determinado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Capela/SE, 29 de março de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.15.01.0029, tendo em vista que a Denúncia nº 573291 do Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, trata-se de um "trote", pois várias denúncias constam o mesmo endereço, com mudanças de nomes das vítimas.

Capela/SE, 29 de março de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.15.01.0032, tendo em vista que a Denúncia nº 573271 do Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, trata-se de um "trote", pois várias denúncias constam o mesmo endereço, com mudanças de nomes das vítimas.

Capela/SE, 29 de março de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Criminal - Lagarto

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº. 02/2016



PROEJ Nº 39.16.01.0001

22 de março de 2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por da Promotora de Justiça da 1ª Promotoria Criminal da Comarca de Lagarto/SE, SUZY MARY DE CARVALHO VIEIRA, no exercício de sua atribuição institucional de Curador do Controle Externo da Atividade Policial, com base no art. 129, VII, da Constituição, art. 118, VI, da Constituição do Estado de Sergipe, art. 9º da Lei Complementar n.º 75/93, art. 80 da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei n.º 8.625/93), Lei Complementar Estadual n.º 002/92, Resolução n.º 20, de 28 de maio de 2007, do CNMP, e Resolução n.º 002/2008-CPJ, e, ainda:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na condição de defensor dos direitos humanos, da ordem jurídica e do regime democrático, exercer a titularidade da ação penal, primar pelo poder punitivo estatal e evitar violações aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição da República, incube ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso VII, da Constituição da República, atribui ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar respectiva;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta prática de violência física por parte de Policiais da Delegacia de Lagarto contra o Senhor Clodoaldo de Santana Oliveira, tendo por finalidade obter confissão de prática de crime;

CONSIDERANDO que este procedimento foi registrado no sistema PROEJ como Notícia de Fato e já se encontra com seu prazo expirado, sendo certo que ainda restam diligências a serem cumpridas;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INQUÉRITO CIVIL, pelas razões e fundamentos legais, acima indicados e à vista do quanto informado na documentação anexa, motivo pela qual determino:

Seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

Reitere-se o Ofício 20/2016 solicitando, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, documentação contendo o nome dos Policiais Civis e Delegados de Polícia que exerceram suas funções no município de Lagarto/SE no mês de agosto de 2011;

Registre-se e autue-se a presente Portaria no PROEJ.

Cumpra-se.

Gabinete da Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto/SE - Curadoria do Controle Externo da Atividade Policial - 22 de março de 2016.

SUZY MARY DE CARVALHO VIEIRA

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Criminal - Lagarto

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 03/2016

23 de março de 2015

A Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto/SE, SUZY MARY DE CARVALHO VIEIRA, no uso de



uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a atribuição institucional de Curadora do Controle Externo da Atividade Policial;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, nos termos dos arts. 42 e ss., da Resolução nº 004/97, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Sra. Bruna Taynara da Silva Nascimento, Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

IV - arquite-se cópia da presente portaria;

V - aguarde-se posterior determinação.

Lagarto/SE, em 23 de março de 2015.

SUZY MARY DE CARVALHO VIEIRA

Promotora de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)

